

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 49, de 2015, do Senador Davi Alcolumbre, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM*.

RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 49, de 2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, que “institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM”.

O art. 1º institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio à Sudam (FPASUDAM), enumerando, entre suas finalidades, a de “promover amplo debate no Congresso Nacional, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade, visando o aprimoramento da legislação federal que possibilite a ampliação e consecução dos objetivos, metas e diretrizes de natureza supraestadual ou sub-regional da Sudam” e a de “acompanhar as políticas públicas, projetos e programas na área de atuação da Sudam, visando o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal”.

O art. 2º estabelece que a Frente Parlamentar se reunirá sempre que convocada pelos seus órgãos de direção, preferencialmente, nas dependências do Senado ou, em caso de conveniência ou necessidade, em qualquer outro local, em Brasília ou outra Unidade da Federação.

O art. 3º dispõe que a Frente será integrada, inicialmente, pelos Senadores que assinarem sua ata de instalação e, a qualquer tempo, por outros parlamentares que a ela aderirem.

O art. 4º determina que a Frente se regerá pelo seu regimento interno, observado o Regimento Interno do Senado Federal ou, na falta de previsão nestes, por maioria absoluta de seus membros.

O art. 5º contém a cláusula de vigência.

O autor da proposição justifica que a área de atuação da Sudam corresponde a 61% do território nacional e abrange os oito Estados da região Norte, o Estado do Mato Grosso e, parcialmente, o Estado do Maranhão, que formam a Amazônia Legal.

A Sudam, de acordo com a justificação do projeto, tem a responsabilidade e o desafio de promover o progresso de uma região que apresenta enormes diferenças em termos de desenvolvimento econômico e social quando comparada com as demais regiões do País.

Os Estados da região também enfrentariam o desafio de promover o desenvolvimento sustentável, sem agredir o meio ambiente, as áreas de preservação, os parques e as áreas indígenas, superando as imensas distâncias que os separam das regiões Sul e Sudeste.

O autor ressalta a necessidade de estabelecer parceria com a Sudam na promoção das ações e na congregação de esforços e apoio para a consecução de seus objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Além de ter sido encaminhada à CDR, a matéria também foi enviada à Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

O inciso I do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) dispõe que compete à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar sobre matérias pertinentes a proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios.

A promoção do desenvolvimento dos Estados integrantes da área de atuação da Sudam constitui enorme desafio, não somente para os Estados da Amazônia e para os órgãos e entidades do Poder Executivo com tal atribuição, mas também para o Poder Legislativo.

As frentes parlamentares são associações suprapartidárias que visam ao debate e ao aprimoramento da legislação federal e das políticas públicas relativas a determinados setores ou temas de interesse econômico, social ou político.

As frentes funcionam como um fórum que reúne parlamentares que se identificam com determinadas questões ou mantêm entre si afinidades regionais, setoriais ou profissionais e buscam mobilizar esforços e atuar de forma unificada para alcançar objetivos de interesse comum.

Tal é o caso da proposta Frente Parlamentar em Apoio à Sudam, cujo objetivo é contribuir para fortalecer os instrumentos de promoção do desenvolvimento da área de atuação da superintendência regional de desenvolvimento.

A criação de frente suprapartidária, que reúne parlamentares dedicados à viabilização de projetos e programas direcionados ao desenvolvimento da região, representa o compromisso do Legislativo com o alcance de um dos objetivos fundamentais do País, inscrito no art. 3º da Constituição, o de reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Portanto, o PRS 49/2015 é altamente meritório diante dos imensos obstáculos que devem ser superados no intuito de reduzir as desigualdades socioeconômicas entre os Estados da Amazônia Legal.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 49, de 2015.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2015

Senador DONIZETI NOGUEIRA, Presidente

Senador GLADSON CAMELI, Relator